



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
ÉTICA E SAÚDE
DISCIPLINA DE MEDICINA LEGAL
GRUPO DE APOIO PÓS ÓBITO

Nota Técnica nº 02/2020/GAPO-versão1.0

Nota técnica sobre orientações a familiares, parentes e pessoas relacionadas aos pacientes que foram internados com diagnóstico de COVID-19, cumpriram o período de quarentena intra-hospitalar e faleceram no ambiente hospitalar na mesma internação

Publicada em 12/08/2020

Em 12 de agosto de 2020, a Diretora Clínica do Hospital das Clínicas da Unicamp nos solicitou a elaboração de parecer visando fundamentar orientações a familiares, parentes e pessoas relacionadas aos pacientes que foram internados com diagnóstico de COVID-19, cumpriram o período de quarentena intra-hospitalar e faleceram no ambiente hospitalar na mesma internação.

Passamos a oferecer as seguintes considerações e sugestões:

Considerações gerais:

Os rituais são fundamentais para o processo de elaboração do luto de familiares e pessoas próximas relacionadas ao falecido e a possibilidade de uma maior proximidade física com o corpo durante a cerimônia de despedida é uma importante demanda da sociedade, particularmente no Brasil onde os velórios envolvem frequentemente toques, beijos e abraços. (1)

No contexto da COVID-19, sabe-se que o vírus SARS-CoV-2 se espalha através do contato com gotículas respiratórias contaminadas, liberadas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, ou pelo contato com mãos, superfícies ou objetos contaminados. (2) Os corpos de pessoas falecidas são possíveis transmissores da doença, podendo carrear vírus em sangue, secreções ou através da superfície da pele. A fim de proteger a população e profissionais da saúde envolvidos no processo pós óbito, evitando-se o contágio e disseminação da doença, os poderes públicos federal, estadual e municipal publicaram normas em relação ao manejo de corpos, fundamentando-se principalmente em recomendações da Organização Mundial da Saúde, Organização Panamericana da Saúde, Centro de Prevenção e Controle de Doenças dos Estados Unidos e Europa e artigos científicos. (3)(4)(5). A principal recomendação em relação à pessoa falecida com diagnóstico confirmado ou suspeito para COVID-19 é de que os familiares e pessoas próximas evitem tocar, lavar e beijar o corpo, durante e após sua preparação, se possível. (6)(7). Se não for possível, deve-se higienizar as mãos após o contato. Ao preparar o corpo, deve-se utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), roupa externa de proteção, como avental descartável impermeável ou resistente a líquidos, luvas descartáveis, máscara cirúrgica descartável, proteção ocular apropriada, como óculos de segurança ou protetor facial. (2)

O Ministério da Saúde publicou em 25 de março de 2020, orientações sobre o manejo de corpos com instruções a familiares e amigos sobre os procedimentos recomendados durante os funerais. (4) (ANEXO I)

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária em Nota Técnica publicada em 08/05/2020 e revisada em 05/08/2020 (Rev.1), apresenta uma matriz de risco para identificação de vias de transmissão, possíveis causas e medidas de prevenção mínimas para a prevenção de surtos da COVID-19 dentro dos serviços de saúde. (QUADRO I). Consideram-se transmissões de profissionais da saúde, visitantes e de pacientes para pacientes entre as situações de risco. (8)



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020

QUADRO I, EXTRAÍDO DE “NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19)”

A Organização Mundial da Saúde (OMS), publicou em 27 de maio de 2020, atualização dos critérios para alta do isolamento como parte das diretrizes de cuidados clínicos do paciente com COVID-19, independentemente do local do isolamento ou da gravidade da doença. Para pacientes sintomáticos: 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas (inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios). Para casos assintomáticos: 10 dias após teste positivo para SARS-CoV-2. (9)

O Centro Europeu de Prevenção e Controle de Doenças (CDC) publicou nota técnica recomendando aos enlutados precauções quando desejarem tocar o corpo, com a utilização de EPIs, em que pese o baixo o risco de contágio por contato direto com restos mortais humanos, fluidos corporais onde o vírus pode estar presente ou com pertences ou fômites contaminados. Entretanto, a OMS alertou para a necessidade de uso racional dos EPIs, considerando-se que o estoque global que pode ser insuficiente para o abastecimento dos serviços e profissionais da saúde. (10)

Nos funerais, o CDC recomenda limitar o número de participantes, distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos, a fim de se evitar disseminação entre os presentes, embora considere que não se conhece o risco associado à permanência na mesma sala de ou visita a uma pessoa que faleceu com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19. (11) O Estado de Nova Gales do Sul, na Austrália, em 24 de julho de 2020, determinou que o número máximo de pessoas que podem assistir a um funeral deve ser menor que uma pessoa a cada 4 metros quadrados. (2)

O Departamento de Vigilância em Saúde do município de Campinas publicou em 31/07/2020, comunicado, edição de número 2, com orientações para emissão da declaração de óbito e manejo de corpos em serviços de saúde de Campinas no contexto da pandemia de COVID-19, fundamentando-se no Decreto 64.880 de 20/03/2020 e Resolução SS-32 de 20/03/2020 do Estado de São Paulo. (5) De acordo com o Artigo 2º da Resolução SS-32, o manejo dos corpos durante a situação de pandemia deverá ser aplicado a todos os tipos de casos, confirmados e suspeitos. No entanto, qualquer corpo, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID-19, deve ser considerado um portador potencial. (3)

Diante do exposto acima, sugerimos que os familiares e pessoas relacionadas com a pessoa falecida sejam informados formalmente:

1. sobre as recomendações atuais dos órgãos de referência internacional acima citados em relação ao manejo de cadáver de pessoas falecidas vítimas de COVID-19 incluindo a utilização (racional) de EPIs devido aos possíveis riscos de contaminação por meio do contato através do toque, beijos e abraços com o corpo da pessoa falecida (expedientes muito frequentes nos velórios em nosso meio) que, embora pequenos, não podem ser descartados completamente;
2. segundo critérios atualizados em 11 de agosto de 2020 da OMS, os pacientes que cumpriram a quarentena, estão liberados do isolamento, pois teoricamente o risco de transmissão por meio de secreção ou sangue é mínimo, portanto, não se enquadram em nenhuma das

situações mencionadas na Resolução SS-32, pois não podem ser considerados Positivos nem Suspeitos, devendo ser tratados como NEGATIVOS para SARS-CoV-2;

3. entretanto, existem formas de contaminação cruzada, quando o vírus pode estar presente na superfície da pele do cadáver ou em fômites; nessas situações, mesmo tendo sido cumprida a quarentena, o corpo da pessoa falecida pode carrear vírus adquiridos de outros pacientes, acompanhantes, visitantes ou profissionais da saúde;
4. o principal risco de contaminação nos funerais é provavelmente relacionado ao não emprego de medidas de prevenção e controle de infecções e do contato com familiares, portanto cumpre-nos informar sobre as precauções que devem ser tomadas nos funerais, conforme **ANEXO I**, limitando-se o número de participantes, praticando-se o distanciamento social, utilizando-se máscaras e higienizando-se das mãos, a fim de se evitar disseminação entre os presentes.

Referências bibliográficas

1. Felipe J, Alves L, Pessoa J, Pb /. “SEGURA NA MÃO DE DEUS E VAL...”: Etnografia dos Rituais de Despedida na Cultura Fúnebre do Crato-CE/Brasil. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES-CCHLA CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO-CCAE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA; 2016.
2. NSW. COVID-19 – Handling of bodies by funeral directors - Fact sheets [Internet]. [cited 2020 Aug 5]. Available from: <https://www.health.nsw.gov.au/Infectious/factsheets/Pages/covid-19-funeral-directors.aspx>
3. Governo do Estado de São Paulo. R SS-32 Diário Oficial. 2020.
4. BRASIL. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19 Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. 2020;1–17.
5. Campinas D de V em S de. ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO E MANEJO DE CORPOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 COMUNICADO. 2020 p. 1–5.
6. Center for Disease Control and Prevention. Funeral Guidance for Individuals and Families | CDC [Internet]. [cited 2020 Aug 5]. Available from: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/daily-life-coping/funeral-guidance.html>
7. WHO. Infection Prevention and Control for the safe management of a dead body in the context of COVID-19 [Internet]. 2020 [cited 2020 Aug 5]. Available from: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331538/WHO-COVID-19-IPC_DBMgmt-2020.1-eng.pdf
8. Sanitária AN de V. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2. Brasil; 2020.
9. Saúde OPA de. Critérios para alta de pacientes com COVID-19 do isolamento. 2020 p. 17–21.
10. Organization WH. Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease (COVID-19): interim guidance-2-Recommendations for optimizing the availability of PPE. 2020. p. 1–7.
11. European Centre For Disease Prevention and Control. Considerations related to the safe handling of bodies of deceased persons with suspected or confirmed COVID-19 Scope of this document. 2020;1–4. Available from: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-safe-handling-of-bodies-or-persons-dying-from-COVID19.pdf>

ANEXO I

(Extraído integralmente do item 6 do documento “Manejo de Corpos” publicado pelo Ministério da Saúde em 25 de março de 2020, página 14)

“INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS SVS/MS Versão 1 – março 2020

- Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.
- Caso seja realizado, recomenda-se:
Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;
- Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
- Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
» Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;
- Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
- A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contra-indicação de aglomerações.
- Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.”

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA (FCM - UNICAMP)

ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (FCM - UNICAMP)

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE BIOÉTICA (FCM - UNICAMP)

DISCIPLINA DE MEDICINA LEGAL (FCM - UNICAMP)

GRUPO DE APOIO AO PÓS ÓBITO – GAPO CORONA

Ana Cláudia P. Pastori Z. de Mendonça. Enfermeira. Mestranda do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP

Anderson Nobusada. Médico. Professor da Disciplina de Medicina Legal/Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Antonio Carlos Bellini Júnior. Advogado. Doutorando do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Cintia Nogueira Aleixo. Médica Patologista. Mestra em Ciências Médicas (área de concentração em genética Médica).

Daniele Pompei Sacardo. Psicóloga. Professora doutora. Centro Interdisciplinar de Bioética/Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Enidio Ilario. Médico. Professor do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Erivelto Luís Chacon. Analista Técnico da Divisão Funerária da SETEC/Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas. Doutorando em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (área de Saúde Humana).

Flávio César de Sá. Médico. Professor doutor. Centro Interdisciplinar de Bioética/Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Maria Amelia Flandres Cabrelon. Médica Veterinária na Vigilância em Saúde do Município de Aguaí/SP. Mestra em Ciências pela ESALQ/USP.

Marília Cintra. Socióloga. Mestranda no Departamento de Saúde Coletiva /FCM/UNICAMP.

Paulo Newton Danzi Salvia. Médico. Professor doutor da Disciplina de Medicina Legal/Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Sergio Roberto de Lucca. Médico. Professor doutor da Área de Saúde do Trabalhador do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Thamiris Gomes Smania. Bióloga. Doutoranda do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.

Vera Lúcia Salerno. Médica. Professora do Departamento de Saúde Coletiva/FCM/UNICAMP.